



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 8 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto Executivo Nº 1565/2021, de 08 de abril de 2021** - Decreta o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Teresinha/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FT/ZI6VK0MZCQSD+L1YDBA

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1565/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“Decreta o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Teresinha/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que perdura a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19;

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000 – site:
www.santateresinha.ba.gov.br Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Município de Santa Teresinha/BA, até 08 de outubro de 2021, o Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, 08 DE ABRIL DE 2021.

**Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeito Municipal**

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000 – site:
www.santateresinha.ba.gov.br Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141